



PROCESSO CARONA Nº. 06.24.01/2024



O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Juventude da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE vem abrir o processo administrativo de CARONA cujo objeto é a **Adesão a TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, oriunda da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001.11.08.2023-SEMED, oriunda do PREGÃO ELETRONICO Nº 24.10.2023.01-RDC da Prefeitura Municipal de Russas/CE, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (ON-GRID), EM UNIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A INSTALAÇÃO, EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONITORAMENTO REMOTO VIA WEB, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DO PINDORETAMA/CE.**

1 – JUSTIFICATIVA DA CARONA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de CARONA está devidamente instruído e atuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Juventude da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

5. Autorização do Órgão Gerenciador e documentos solicitados;

6. Autorização dos Fornecedores e documentos solicitados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto na Lei nº 14.133/21, o qual dispõe que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços". O Decreto Municipal nº 100, de 21 de março de 2021, por sua vez, define, em âmbito local, o SRP como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16. ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2003, p. 519.



O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços 'registrados'. Quando a promotora do certame necessitar deste bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

O SRP busca, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração Pública, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a entidade pública compre na medida de suas necessidades.

O art. 22º do referido Decreto possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do SRP. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja viável é necessária a observância de alguns requisitos, quais sejam:

- a) a ata de registro de preços deverá estar em vigor;
- b) existir manifestação de interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, cujo escopo é a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- c) comprovação da vantagem na aquisição do produto;
- d) anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, independente dos quantitativos registrados, sem comprometer o que fora ajustado anteriormente.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo mencionado, tem-se justificada processo administrativo de CARONA.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Secretaria da Educação e Juventude, Órgão da Administração Direta, têm dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a aquisição do sistema visa dotar as unidades escolares para o fornecimento de energia fotovoltaica e de todos os equipamentos e materiais para a rede escolar, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de instalações que já não atendem de forma ideal as necessidades dos alunos da rede de educação do Município de Pindoretama.

3 – JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





A Secretaria de Educação e Juventude da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE possui a necessidade da aquisição de sistema de geração de energia solar (fotovoltaica) para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços nº 015/2024 vigentes no Estado do Ceará, onde foi identificada a Concorrência Pública nº 001.11.08.2023-SEMED da Prefeitura Municipal de Russas/CE, no qual a empresa ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.276.477/0001-28, foi vencedor dos itens/lotes (ABAIXO) cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

EMPRESA: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.276.477/0001-28, estabelecida na Rua: Dona Maria José, nº 1443. Bairro: Centro, CEP: 62.270-000, em Hidrolândia, Estado do Ceará.

REPRESENTANTE: Raimundo Wandernilson Negreiros Teixeira Filho inscrito no CPF sob o nº 052.443.293-75.

RECURSO	AGRUPAMENTOS	LOCAIS DAS USINAS	GERAÇÃO EM kWp	GERAÇÃO EM kWh	VALOR DO kWp	VALOR DO PROJETO
PRÓPRIO	TODOS OS AGRUPAMENTOS DO MUNICÍPIO EXCETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EMEF OLGA VALE ALBINO	42,00	5340	R\$ 5.912,25	R\$ 248.314,50
		EMIF FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	42,00	5340		R\$ 248.314,50
		EMEIF PEDRO RICARDO DA SILVA	42,00	5340		R\$ 248.314,50
		CRECHE ZITA DANTAS DA SILVA	42,00	5340		R\$ 248.314,50
		EMEF JOAQUIM NUNES VIEIRA - CAPIM DA ROÇA	42,00	5340		R\$ 248.314,50
		CRECHE TIO VALÉRIO	42,00	5340		R\$ 248.314,50
TOTAIS			252	32040		R\$ 1.489.887,00

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preço nº 015/2024, oriunda da Concorrência Pública nº 001.11.08.2023-SEMED da Prefeitura Municipal de Russas/CE é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão aos Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria de Educação e Juventude da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE fará uma aquisição já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que esta aquisição atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a adesão a Ata de Registro de Preço Nº 015/2024 oriunda da Concorrência Pública supracitado para as aquisições acima mencionados.





Diante disso, com fulcro no Decreto Municipal nº 11.462, de 31 de março de 2023 o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi às adesões às atas de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Educação e Juventude do Município de Pindoretama/CE.

4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de R\$ 1.489.887,00 (**um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais**). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2024.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
06 02. Fundo Manut .Desenv. da Ed.Básica(FUNDEB)	12 361 0003 1.024 Construção, Ampliação, Reforma e Equipame das Unidades de Educação Básica - Fundam	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1540000000-Transferências do FUNDEB – Impostos 1541000000-Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF 1542000000-Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT 1542107000-Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT 1543000000-Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAR

Pindoretama/CE, 25 de junho de 2024.


Leonardo Mendes Oliveira
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação e Juventude.

